



Município de Santa Izabel do Pará  
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº413, DE 13 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
LEI Nº - 413 / 2022
SANCIONADA EM 13 / 05 / 2022
Wanderson Barros Watanabe Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 67/2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BEM COMO, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 03/2020 E 10/2021 DO GOVERNO FEDERAL”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Público Municipal utilizar o piso nacional dos professores à título de vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Professor Magistério Municipal no importe de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

§1º - Proporcionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 146/08, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente de jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto no Anexo I da referida Lei, assim como, ao profissional com jornada inferior à 40 horas semanais.

§2º O valor determinado no *caput* deste artigo terá vigência a partir da publicação da presente lei e sofrerá reajuste sempre que houver modificação no valor do piso salarial profissional nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária e previsão legal específica para tanto.

**Art. 2º** - As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei,



**Município de Santa Izabel do Pará**  
**Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho**  
**Gabinete do Prefeito**

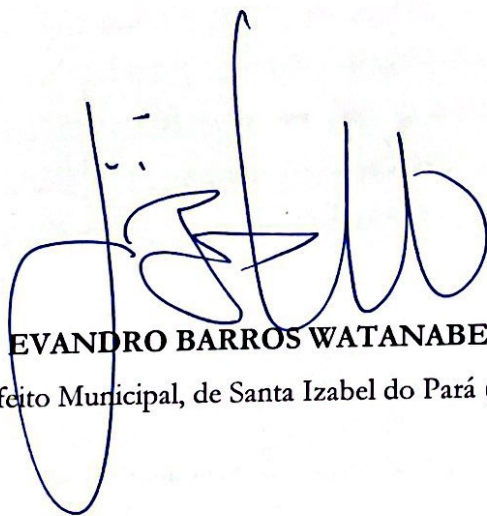
correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, 13 de  
Maio de 2022.

Registre-se. Publique-se.



**EVANDRO BARROS WATANABE**

Prefeito Municipal, de Santa Izabel do Pará (PA)